



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ATUARIAIS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

KAIO VITOR SOARES DA SILVA LIMA

Análise do impacto da Covid-19 sobre os optantes do Simples Nacional

Recife

2022

KAIO VITOR SOARES DA SILVA LIMA

Análise do impacto da Covid-19 sobre os optantes do Simples Nacional

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Ciências Contábeis EAD da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Alvaro Pereira de Andrade

Recife

2022

FOLHA CATALOGRÁFICA

FOLHA DE APROVAÇÃO

KAIO VITOR SOARES SILVA LIMA

Análise do impacto da Covid-19 sobre os optantes do Simples Nacional

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Aprovado em 27 de outubro de 2022.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Alvaro Pereira de Andrade (Orientador)
Universidade Federal de Pernambuco

Prof. Evaldo Santana de Souza (Avaliador)
Universidade Federal de Pernambuco

Prof. José Nelson Barbosa Tenório (Avaliador)
Universidade Federal de Pernambuco

AGRADECIMENTOS

Este trabalho de conclusão de curso é fruto de muito esforço e dedicação, e só foi possível graças à modalidade de ensino à distância (EAD), iniciada entre os anos de 2007 e 2008 na UFPE. Se não fosse este formato de ensino, eu não conseguiria conciliar, de forma saudável, graduação, trabalho e vida social.

Por isso, faço questão de frisar a relevância do EAD na democratização do ensino superior, e por esta e outras razões, ele deve ser cada vez mais fortalecido e ampliado. E todas as barreiras que burocratizam e dificultam sua viabilidade devem ser removidas ou minimizadas.

Agradeço imensamente a todos familiares que me apoiaram nesta longa jornada. A Cíntia Carvalho, minha esposa, por todo apoio. E especialmente a minha mãe, Maria Auxiliadora, por todo suporte na minha vida. Sem vocês o meu sonho da graduação seria ainda mais difícil. Obrigado por tudo!

RESUMO

Neste trabalho de conclusão de curso foi analisado o impacto da pandemia da Covid-19 sobre os optantes do Simples Nacional, um dos Regimes Tributários da Contabilidade Tributária. E por meio do método dedutivo, foram examinados os dados secundários dos eventos de pedido de opção, inclusão, exclusão, resumo de arrecadação e inadimplência deste regime tributário, obtidos em seu site. E com base nas informações levantadas, foi demonstrando como se deram os impactos nas empresas do Simples, sobretudo com a redução dos eventos de inclusão e aumento dos eventos de exclusão por motivo de débito. O foco principal do trabalho são os eventos ocorridos em Pernambuco e na cidade de Recife. As informações estão dispostas em gráficos e tabelas, que trazem informações de um recorte temporal de cinco anos, do ano de 2017 até o ano de 2021. Também foram levantados os dados parciais ocorridos até agosto 2022, mês mais recente na data de realização deste trabalho.

Palavras-chave: Simples Nacional; eventos de inclusão; eventos de exclusão; resumo de arrecadação.

ABSTRACT

This monographic work to get the undergraduate in Accounting, had the purpose of studying the impact of the Covid-19 pandemic caused on companies that pay their taxes through the Simples Nacional tax system. In order to achieve this objective, the deductive method was used and secondary data related to the request for inclusion and exclusions from the aforementioned tax system were also examined. And based on the information gathered, it was demonstrated how the impacts on Simples companies occurred, especially with the reduction of inclusion events and increase of exclusion events due to debt. The focus of the work is the events that took place in Pernambuco and in the city of Recife. The information is arranged in graphs and tables, which bring information from a time frame of five years, from the year 2017 to the year 2021. Partial data that occurred until August 2022, the most recent month on the date of completion of this work, were also collected.

Key-words: Simple Nacional; inclusion events; deletion events; collection summary.

LISTA DE QUADROS/TABELAS

Tabela 1 – Total de optantes do Simples Nacional nos últimos 5 anos (inclusive SIMEI)	8
Tabela 2 – Opções pelo Simples Nacional nos últimos 5 anos.....	9
Tabela 3 – Eventos de inclusão em Pernambuco por entes federativos.....	11
Tabela 4 – Eventos de exclusão em Pernambuco por entes federativos.....	13

LISTA DE GRÁFICOS/FIGURAS

Gráfico 1 – Eventos de inclusão em Pernambuco nos últimos 5 anos.....	11
Gráfico 2 – Eventos de exclusão em Pernambuco dos últimos 5 anos.....	13
Gráfico 3 – Resumo de arrecadação dos entes federativos nos últimos 5 anos.....	15
Gráfico 4 – Arrecadação total do Simples Nacional nos últimos 5 anos.....	16
Gráfico 5 – Índice de inadimplência por ente federativo em janeiro de cada ano.....	16

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

EPP	Empresa de Pequeno Porte
ME	Microempresa
MEI	Microempreendedor Individual
CGSN	Comitê Gestor do Simples Nacional
SINAC	Estatísticas do Simples Nacional
SIMEI	Sistema de recolhimento Microempreendedor Individual Simples Nacional
DAS	Documento de Arrecadação do Simples Nacional
ICMS	Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços
IRPJ	Imposto de Renda de Pessoa Jurídica
CSLL	Contribuição Social sobre Lucro Líquido
PIS/Pasep	Programa de formação do patrimônio do trabalhador privado e servidor público
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
ISS	Imposto Sobre Serviços
CPP	Contribuição Previdenciária Patronal
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
CNAE	Classificação de Nacional de Atividades Econômicas
ISSQN	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	1
1.1.	PROBLEMA DE PESQUISA	2
1.2.	JUSTIFICATIVA	3
1.3.	OBJETIVO GERAL	3
1.3.1.	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	3
2.	REFERENCIAL TEÓRICO	4
2.1.	CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SIMPLES NACIONAL	5
3.	METODOLOGIA	6
4.	ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS	8
4.1.	OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL	9
4.2.	INCLUSÃO NO SIMPLES NACIONAL	10
4.3.	EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL	12
4.4.	ARRECADAÇÃO E INADIMPLÊNCIA	14
	CONSIDERAÇÕES FINAIS	17
	REFERÊNCIAS	18

1. INTRODUÇÃO

A pesquisa realizada neste trabalho de conclusão de curso traz detalhes relevantes do regime tributário diferenciado do Simples Nacional, desde sua constituição legal, eventos relacionados a seus optantes e valores arrecadados pelos entes federativos brasileiros. Tudo isso no recorte temporal do ano de 2017 até o mês de agosto de 2022, que é o mês mais recente na data de realização deste trabalho.

O Brasil vem enfrentando uma série de desafios do ponto de vista político e econômico, sobretudo nos dois últimos anos, quando esse contexto desafiador foi agravado ainda mais pela pandemia da Covid-19. E como este evento de saúde global ocasionou mais de 600 mil mortes e obrigou governantes a tomar uma série de decisões para conter sua propagação, vários efeitos colaterais surgiram na sociedade brasileira. Como, por exemplo, fechamento de empresas, o consequente aumento do desemprego, aumento da pobreza extrema e a maior dependência de cidadãos de programas emergenciais para garantir a sobrevivência.

O Simples Nacional representa o regime tributário de uma parcela majoritária das pequenas empresas no Brasil, que até o primeiro semestre deste ano, foram responsáveis por 72% dos empregos formais gerados, segundo apuração feita a partir dos dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), disponibilizados na pesquisa sobre pequenos negócios da Agência Sebrae de 2022. Por isso é importante analisar como a pandemia da Covid-19 afetou estes optantes e como se deram tais impactos. E, para tanto, neste trabalho, serão analisados os dados secundários dos eventos de pedido de opção, inclusão, exclusão, resumo de arrecadação e inadimplência do regime, obtidos no site do Simples Nacional, com o foco especificamente nos eventos ocorridos no estado de Pernambuco.

1.1. PROBLEMA DE PESQUISA

Os últimos dois anos foram os mais severos do ponto de vista dos efeitos colaterais da pandemia da Covid-19 na economia brasileira. Restrições de mobilidade, suspensão de atividades não essenciais e várias empresas fechando as portas são alguns exemplos de problemas enfrentados pelos empresários. Por isso, a importância de responder à seguinte pergunta neste trabalho de conclusão de curso: teria a pandemia da Covid-19 causado impacto sobre as empresas optantes do Simples Nacional?

1.2. JUSTIFICATIVA

Este presente trabalho tem o objetivo de entender a magnitude do Simples Nacional na economia brasileira e pernambucana, destacando a importância do seu estudo no curso de Ciências Contábeis, pois estas são informações relevantes para formação dos futuros contadores. Além disso, também tem o intuito de demonstrar se os optantes de tal regime sofreram com os efeitos colaterais da pandemia da Covid-19.

1.3. OBJETIVO GERAL

Compreender como os optantes do Simples Nacional foram afetados pelos efeitos colaterais da pandemia da Covid-19. Com o foco específico no estado de Pernambuco, destacando principalmente os anos de 2020 e 2021, que foram os anos mais graves deste evento de saúde global até então.

1.3.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Descrever o regime de tributação diferenciado do Simples Nacional na economia brasileira.
- Demonstrar os impactos da pandemia da Covid-19.
- Analisar os impactos da pandemia da Covid-19 nas empresas do Simples Nacional do Estado de Pernambuco e, em especial, da cidade de Recife.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

A contabilidade tributária tem por finalidade estudar os tributos, o gerenciamento e sua contabilização. Existem diversos tributos que são recolhidos para o governo, dentre eles, os mais relevantes são o que incidem sobre o faturamento e a folha de pagamento (PINTO; RIBEIRO, 2014).

Tem-se a contabilidade tributária como uma notável ferramenta na gestão dos tributos, e dela resultam alternativas de tributações que são disponibilizadas na legislação tributária para as empresas. Para tanto, se faz necessário identificar, medir e informar os impactos causados pelos tributos no patrimônio das empresas (REZENDE; PEREIRA; CARVALHO, 2010).

As empresas mais aptas têm mais chances de gerar lucro, ainda mais quando se atualizam sobre as alterações na legislação tributária, pois grande parte dos tributos que constituem o sistema tributário brasileiro impactam seus ganhos financeiros (OLIVEIRA, 2013).

Segundo o Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), o termo “Simples Nacional” é uma forma resumida de se referir ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Trata-se de um regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização, que contempla todos os entes federativos do Brasil. Foi instituído inicialmente pela Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996 (BRASIL, 1996), que posteriormente foi revogada pela Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (BRASIL, 2006).

A Lei complementar nº 123 (BRASIL, 2006), conhecida com a Lei do Simples Nacional, que teve sua vigência iniciada a partir de 01/07/2007, definiu o Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Isso significa que foram estabelecidas as normas gerais sobre o regime tributário diferenciado, licitações públicas, relações de trabalho, estímulo ao crédito, capitalização, inovação, acesso à justiça etc. Mas, a partir de 1º de agosto de 2018, o regulamento geral do Simples Nacional passa a ser a Resolução CGSN nº 140.

Cabe ao CGSN, que é vinculado ao Ministério da Economia (antigo Fazenda), a administração dos aspectos tributários do Simples Nacional. Este colegiado é composto de dez integrantes que ficam responsáveis por fiscalizar o cumprimento das condições e as características necessárias dos participantes. O Comitê Gestor tem a

seguinte formatação: três integrantes da Secretaria da Receita Federal do Brasil, dois dos Estados e do Distrito Federal, dois dos Municípios, um do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) e um da Confederação Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (COMICRO).

Para ressaltar a relevância das pequenas empresas na economia, em países membros da OCDE, as MPEs representavam 94% das indústrias e mais de 95% das empresas de serviços em 2009. No entanto, mesmo sendo tão numerosas na economia, nem todas as pequenas empresas são inovadoras, e a maioria acaba atuando em atividades cotidianas (PAES, 2012). E entre os anos 2008 e 2010, a relação renúncia fiscal por real arrecadado foi superior a R\$ 0,80. Em contrapartida, neste mesmo período, as empresas favorecidas pelo regime apresentaram uma maior taxa de crescimento de arrecadação se comparado com empresas fora do regime, evidenciando que o Simples Nacional colaborou para o desenvolvimento e crescimento econômico dos seus optantes (PAES, 2012).

2.1 CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SIMPLES NACIONAL

Para efeitos do Simples Nacional, o contribuinte precisa cumprir alguns requisitos para ser considerado um MEI, ME ou EPP, são eles: 1) quanto à natureza jurídica, precisa ser uma sociedade empresária, sociedade simples, empresa individual de responsabilidade limitada ou empresário individual; 2) microempreendedor individual (MEI) precisa exercer profissionalmente atividade econômica organizada, conforme o artigo 966 da Lei nº 10.406 (BRASIL, 2002), ter a ocupação prevista no Anexo XI da Resolução CGSN nº140 de 2018, possuir um único estabelecimento e não participar de outra empresa como titular, sócio ou administrador; 3) quanto à receita bruta o contribuinte precisa observar os limites máximos anuais: MEI de R\$ 81.000 , ME até R\$ 360.000 e EPP entre R\$ 360.000 e R\$ 4.800.000.

As principais características e vantagens do regime do Simples Nacional que são aplicadas aos contribuintes são: ser facultativo; irretratável para todo ano-calendário; através do Documento Único de Arrecadação (DAS) são recolhidos vários tributos com IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, IPI, ICMS, ISS e CPP no mês em que for auferida receita bruta; possibilidade de menor tributação em relação a outros regimes (Lucro Real e Presumido); apresentação de declaração única e simplificada de

informações socioeconômicas e fiscais; nos Estados onde as EPPs ultrapassarem os sublimites de receita bruta total, Estados e Municípios deverão recolher diretamente o ICMS e o ISS; preferências em licitações e facilidades em atendimentos trabalhistas. Por outro lado, o regime também apresenta a desvantagem de o recolhimento ser feito com base no faturamento. Dessa forma, a carga tributária permanece constante, mesmo quando o faturamento da empresa não for favorável ou esteja em prejuízo.

Do ponto de vista legal, nesse breve recorte histórico feito até agora das Leis acerca do Simples Nacional, este regime não tem nada de simples. Desde sua criação e vigência, foram sancionadas diversas Leis, Leis Complementares e Resoluções, o que de certa forma impõe uma barreira ao seu pleno entendimento. Para destacar a relevância do regime na economia brasileira, segundo o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), no acumulado do ano de 2022 até o primeiro semestre, os pequenos negócios geraram 72% dos empregos de carteira assinada no país, se destacando os setores de serviços com a marca de 533 mil contratações, seguidos pelos setores de construção civil e indústria de transformação, com respectivamente 168,8 mil e 126,3 mil contratações. Já em relação à classificação de atividades econômicas (CNAE), a mais representativa é o comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, com 6% do total dos optantes, conforme dados do SINAC.

3. METODOLOGIA

Neste trabalho de conclusão de curso foi utilizado o método científico dedutivo, partindo-se do geral para o particular, e levantando fatos que são reconhecidamente verídicos para chegar de forma prudente a conclusões formais por meio da lógica (GIL; OTT, 2012). Assim, são apresentadas aqui conclusões sobre os optantes do Simples Nacional, com base em consultas a dados públicos disponíveis, e estes são relacionados a fatos econômicos que ocorreram no Brasil durante o período da pandemia da Covid-19.

Do site do Simples Nacional, na parte de Estatísticas, foram coletadas as informações sobre Estatísticas de Optantes do Simples Nacional e SIMEI; Índice de Inadimplência – MEI; Quantidade de Optantes – MEI; Quantidade de Optantes – Simples Nacional (inclusive SIMEI); Resumo da Arrecadação desde 2007. E com base nestas informações foram realizadas análises e apontamento das conclusões.

De grande parte destes dados não é possível fazer uma consulta/extração geral compilando anos, meses ou municípios de todo o Brasil, tendo o usuário que fazer várias consultas para consolidar as informações que precisar. Como é o caso das estatísticas de pedidos de opção Simples Nacional, eventos de inclusão e exclusão. E isto constituiu uma limitação na pesquisa para elaboração deste trabalho.

Na pesquisa quantitativa feita com estes dados secundários disponibilizados no site do Simples Nacional e IBGE analisou-se as informações a nível Brasil, mas o foco maior são os últimos dois anos e os eventos ocorridos no estado de Pernambuco. Destes dados apresentados, utilizou-se as estatísticas de optantes do Simples Nacional e SIMEI, índice de inadimplência, quantidade de optantes inclusive SIMEI e resumo de arrecadação. A série dos dados inicia-se no ano de 2017, e vai até o mês mais recente na data de realização deste trabalho, agosto de 2022. Os dados dos anos anteriores à pandemia da Covid-19 foram levantados para efeito de comparação e análise dos impactos ocorridos nos últimos dois anos. Em relação aos dados do IBGE, consultou-se a taxa trimestral de desemprego, disponibilizada no site da instituição, com a série histórica iniciando a partir do ano de 2012. Todos os dados utilizados neste trabalho foram tratados na ferramenta Excel da Microsoft.

4. ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

A partir desta seção, inicia-se a investigação e análise dos dados levantados neste trabalho. A série histórica dos dados tratados aqui tem início no ano de 2017 e é finalizada por completo no ano de 2021. Com a finalidade de fazer contextualizações mais atuais, também são apresentados dados parciais de 2022 até agosto, mês mais recente da realização deste trabalho. Os dados dos anos anteriores à pandemia da Covid-19 foram incluídos para que se pudesse fazer uma comparação de antes e depois dos eventos ocorridos durante os dois últimos anos.

Segundo as estatísticas SINAC, divulgadas até o mês de março de 2022, o Brasil registra um total de 19.706.909 milhões de usuários que optaram pelo Simples Nacional, inclusive SIMEI (microempreendedor individual). Deste total, o estado de Pernambuco apresenta o número de 552.845 mil, e no município de Recife temos um total de 150.777 mil optantes. Como verificado na tabela 1, no período de 2017 até o ano de 2021, num nível macro, vem ocorrendo um crescimento constante no número de optantes. Porém, se forem analisados os detalhes dos números de solicitações de inclusão e exclusões verificar-se-á que nos anos mais graves da pandemia da Covid-19, houve uma redução considerável destes eventos principalmente em Pernambuco, como será apresentado mais à frente.

Tabela 1

Total de optantes do Simples Nacional nos últimos 5 anos (inclusive SIMEI)

	2017	2018	2019	2020	2021	Varição
Recife	91.441	92.485	108.971	127.667	148.798	63%
Pernambuco	364.856	360.678	415.150	478.132	548.251	50%
Brasil	12.706.387	12.764.000	14.526.469	16.644.200	19.256.165	52%

Fonte: Simples Nacional - Sinac. Elaborado pelo autor.

Todos os entes federativos apresentados na tabela acima mostraram uma variação positiva de crescimento do número de optantes nos últimos 5 anos, isso ao mesmo tempo que o Brasil enfrentava também altas taxas de desemprego. Tal índice é divulgado trimestralmente pelo IBGE. No 1º trimestre do ano de 2017 a taxa de desemprego foi 13,9% em todo o Brasil. Já no 3º trimestre de 2020, quando o país já enfrentava um momento crítico da Pandemia da Covid-19, a taxa de desemprego era de 14,9%, a maior da série histórica iniciada no ano de 2012. No 1º trimestre de 2021 a taxa se manteve neste patamar de elevação. E segundo a última divulgação feita pelo IBGE, no 2º trimestre de 2022, a taxa de desemprego reduziu para 9,3%.

4.1. OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

Como vai ser detalhado mais à frente, em janeiro de cada ano, os pretendentes a optantes pelo Simples Nacional fazem o pedido de opção para entrar neste regime diferenciado de tributação. De acordo com as estatísticas mais recentes do mês de agosto, a nível nacional houve um total de 1.028.549 milhões de solicitações de opção; Recife e Pernambuco representam respectivamente 2% e 4% deste total.

Analisar este processo desde o início, que são os pedidos de opção ano a ano, possibilita o entendimento de como este número se comporta. E como mostrado na tabela 2 abaixo, o Estado de Pernambuco e Brasil no ano de 2021 apresentaram reduções consideráveis nestes números se compararmos com o ano de 2020, respectivamente -7% e -21%. E examinando mais a fundo a taxa de variação das solicitações de opção pelo Simples Nacional, verifica-se que tanto no ano 2020 e 2021 tivemos reduções, primeiramente um impacto suave e depois mais forte.

Tabela 2
Opções pelo Simples Nacional nos últimos 5 anos

	2017	2018	2019	2020	2021	Total
Recife	11.271	12.241	14.728	15.412	16.074	69.726
Pernambuco	30.850	34.834	39.958	39.989	37.338	182.969
Brasil	763.221	930.262	1.110.111	1.179.062	928.958	4.911.614

Fonte: Simples Nacional - Estatísticas de Opção. Elaborado pelo autor.

4.2. INCLUSÃO NO SIMPLES NACIONAL

Podem optar pelo Simples Nacional MEI, ME, EPP que não possuam vedações previstas nos art. 3º e 17º da Lei Complementar 123 (BRASIL, 2006), que é regulamentada pela Resolução CGSN 140/2018, e neste sentido tem-se duas situações de empresas optantes: empresas em início de atividade e em atividade. Estas fazem a solicitação da opção em janeiro de cada ano, e caso seja deferida, o aceite retroagirá para o dia 01 do mês. Já aquelas empresas que estão no início de atividade têm o prazo de solicitação da opção de 30 dias contados do último deferimento da inscrição municipal ou estadual, caso exigível, e desde que não decorrido 60 dias da data constante no CNPJ. Caso tenha passado este prazo, só será possível opção no mês de janeiro do calendário seguinte.

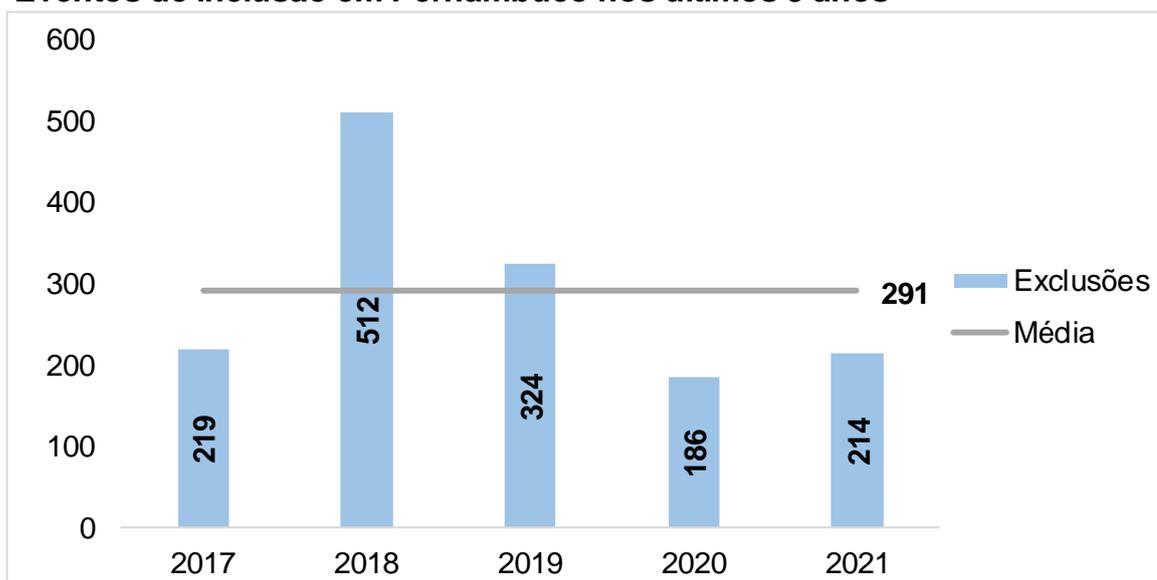
A solicitação da opção pelo Simples Nacional somente pode ser realizada no mês de janeiro pelo portal na internet. A empresa declara não ter qualquer situação de impedimento prevista na legislação do Simples. O cadastro passa por análise de todos os entes federativos responsáveis, que verificam pendências cadastrais, fiscais e débitos. O cancelamento da solicitação é possível, salvo já ter sido deferida a opção, o que não é permitido para empresas em início de atividade. Todas as empresas devem ter inscrição municipal e estadual quando exigível, principalmente para empresas que exerçam atividades sujeitas ao ICMS.

Os dados mais recentes de 2022, coletados no mês de agosto, apresentam um total de 85 eventos de inclusão no regime do Simples Nacional; este número representa apenas 40% de todos os eventos realizados no ano de 2021. O ente federativo que mais realizou inclusões neste período foi o município de Recife com um total de 44 inclusões. No recorte temporal realizado dos últimos 5 anos, percebe-se que houve uma redução considerável no número de inclusões de 2017 para cá, principalmente nos anos de 2020 e 2021, os anos mais graves da Pandemia. E esta redução verificada pode ser mais um reflexo da Covid-19 na economia brasileira, afetando as expectativas econômicas dos futuros empresários. Na tabela 3 e gráfico 1 abaixo, são apresentados os dados em mais detalhes:

Tabela 3**Eventos de inclusão em Pernambuco por entes federativos**

	2017	2018	2019	2020	2021	Total
Receita Federal	137	91	50	66	56	400
Estado	37	144	33	50	50	314
Município (Recife)	45	277	241	70	108	741
Total	219	512	324	186	214	1.455

Fonte: Simples Nacional - Sinac. Elaborado pelo autor.

Gráfico 1**Eventos de inclusão em Pernambuco nos últimos 5 anos**

Fonte: Simples Nacional - Sinac. Elaborado pelo autor.

Cabe destacar aqui que no ano de 2018 houve eleições para o Executivo Federal, Senado e Câmara Federal, Executivo Estadual e Assembleias Legislativas. Comparando-se os números de 2018 e 2019 com o ano de 2017, verifica-se crescimentos substanciais, respectivamente 134% e 48%. Mas é fato que houve uma baixa considerável nas solicitações de inclusão no ano de 2020, destacando-se em relação aos outros anos pesquisados. E como já mencionado, isso pode ter sido um efeito colateral da Covid-19 na economia do Brasil.

4.3. EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

Para fazer a exclusão do regime Simples Nacional, o contribuinte deve acessar o aplicativo Comunicação de Exclusão do Simples Nacional no site: www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional. Ele é um sistema onde o optante Simples Nacional ou SIMEI comunica a exclusão a Receita Federal do Brasil (RFB), de acordo com a Lei Complementar nº 123 (BRASIL, 2006) e alterações, e conforme a Resolução CGSN nº 140 de 22 de maio de 2018.

A exclusão acontece nas seguintes situações: 1) exclusão por comunicação opcional – quando, espontaneamente, desejar deixar de ser optante do Simples Nacional; 2) exclusão por comunicação obrigatória – quando tiver incorrido em alguma situação de vedação prevista na legislação competente que foi referida acima. A exclusão será feita de ofício quando for verificada a falta de comunicação obrigatória, hipótese de vedação ou for constatada declaração inverídica; e a partir da data de ciência, o contribuinte poderá apresentar contestação dirigida ao ente que iniciou o processo (RFB, Estado, DF ou Município). A exclusão de ofício será registrada no Portal do Simples Nacional, pelo ente que a promoveu, e o prazo de impugnação é estabelecido de acordo com a legislação do respectivo ente que iniciou o processo.

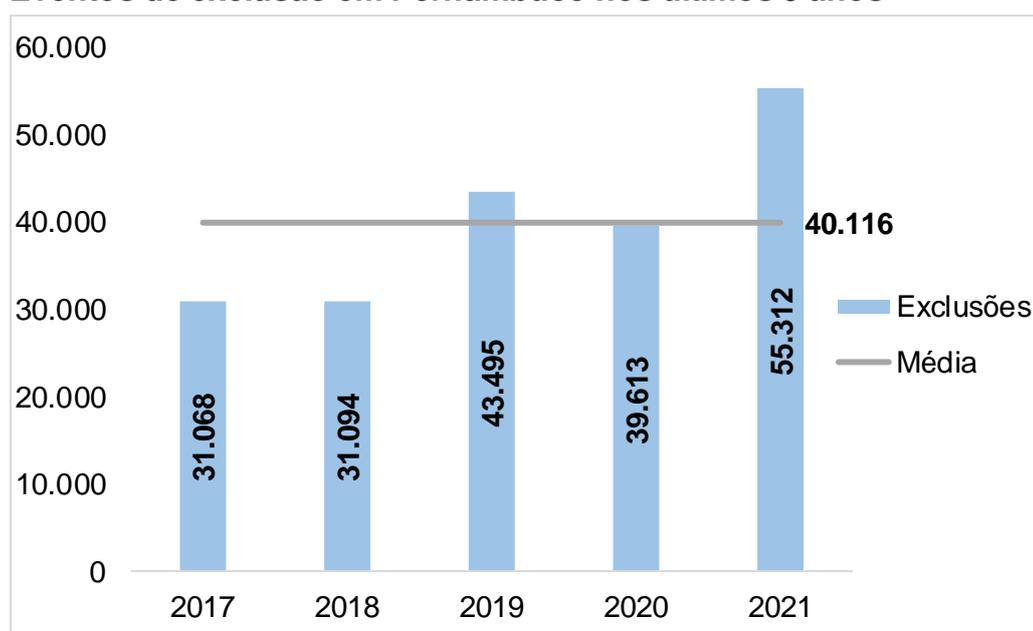
Para entender como a pandemia da Covid-19 afetou os optantes do Simples Nacional em relação aos eventos de exclusão, deve-se fazer um recorte temporal nos dados do SINAC à disposição para consulta pública. Segundo as estatísticas mais recentes fornecidas no site do Simples Nacional, no acumulado até o mês de agosto deste ano (mês mais recente até então), apresentou um total de 25.877 exclusões de optantes praticadas em Pernambuco, número que representa 65% do total do ano de 2020 e 47% das exclusões de 2021. Como visto na tabela 4 abaixo, na sua grande maioria, estas exclusões foram praticadas pela Receita Federal, que representa 67% de todo o período pesquisado. No gráfico 2 verifica-se com esses números se comportam em relação à média:

Tabela 4
Eventos de exclusão em Pernambuco por entes federativos

	2017	2018	2019	2020	2021	Total
Receita Federal	18.806	21.409	35.511	20.834	37.349	133.909
Estado	7.145	2.742	18	9.621	12.626	32.152
Município (Recife)	5.117	6.943	7.966	9.158	5.337	34.521
Total	31.068	31.094	43.495	39.613	55.312	200.582

Fonte: Simples Nacional - Sinac. Elaborado pelo autor.

Gráfico 2
Eventos de exclusão em Pernambuco nos últimos 5 anos



Fonte: Simples Nacional - Sinac. Elaborado pelo autor.

Como verificado na tabela acima, 2021 foi o ano que mais apresentou exclusões de optantes do Simples Nacional, um total de 55.312, o que representa 28% da amostragem presente no recorte temporal dos últimos 5 anos pesquisados. Neste ano também tiveram os maiores registros de casos e mortes de Covid-19 no Brasil. E ao detalhar os números do ano de 2021, verifica-se que dos eventos de exclusão feitos pela Receita Federal, boa parte, mais de 90%, é por motivo de pessoa jurídica baixada. Já dos eventos praticados pelo Estado de Pernambuco se destacam mais os eventos por motivo de débito com 42,5% e ausência de regularização da inscrição

Estadual ou Municipal com 57% deste total. Os eventos municipais contabilizados no Recife seguem a tendência da expressividade por motivo de débitos, com um total de 99%. De certa forma pode-se relacionar esses eventos como sendo mais um dos impactos sentidos por empresários, que tiveram que paralisar suas atividades temporariamente para que a pandemia fosse controlada. Muitas dessas empresas não conseguiram sustentar mais seu funcionamento, mesmo depois da retomada das atividades.

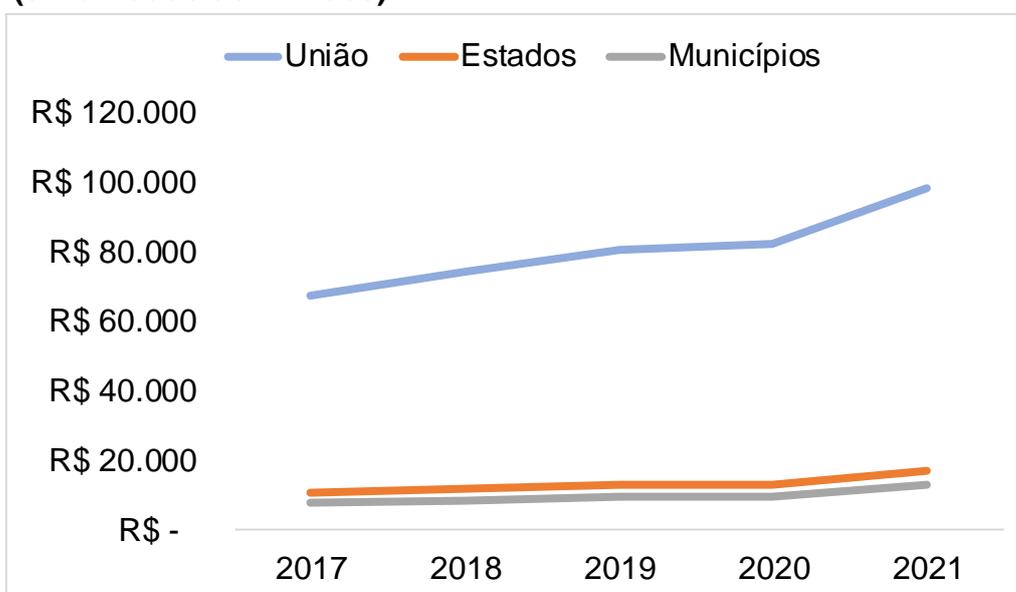
Outras informações importantes a serem destacadas em relação aos números dos eventos de exclusão de optantes do Simples Nacional nos anos pesquisados é que, em relação aos dados atribuídos à Receita Federal do Brasil, há uma certa concentração destes casos em alguns municípios do Estado de Pernambuco. São eles: Arcoverde, Caruaru, Garanhuns, Limoeiro, Jaboatão dos Guararapes, Palmares, Paulista, Recife, Serra Talhada e Vitória de Santo Antão. Estes municípios vêm aparecendo sistematicamente nas estatísticas de exclusões, cujo motivo mais predominante é a pessoa jurídica baixada; e esta concentração constatada pode ser um indicativo da pujança econômica dessas áreas. Entretanto, vale destacar que o evento de pessoa jurídica baixada pode ter acontecido por solicitação do próprio empresário, ação da Receita Federal ou Ministério Público. Já em relação aos eventos do ente federativo Estado em Pernambuco, os motivos mais preponderantes são as questões de ausência de regularização da inscrição Estadual ou Municipal e débitos. Na capital Recife, também se destacam os motivos de débito.

4.4. ARRECAÇÃO E INADIMPLÊNCIA

Conforme as estatísticas de arrecadação do Simples Nacional, os valores arrecadados pelos entes federativos União, Estados e Municípios vêm crescendo constantemente ano a ano desde 2007, que é o primeiro ano da série histórica disponível. E até o mês de julho de 2022, o mês mais recente divulgado na data do estudo, a arrecadação de todos os entes federativos totaliza R\$ 86.325 milhões. Deste número, a União representa 77%, Estados 13% e Municípios 10%. Como verificado no gráfico abaixo, a arrecadação cresceu principalmente entre os anos de 2020 e 2021. Vale destacar que em 17 de março deste ano, o CGSN aprovou a Resolução nº 166 que regulamenta o Programa de Reescalonamento do Pagamento de Débitos

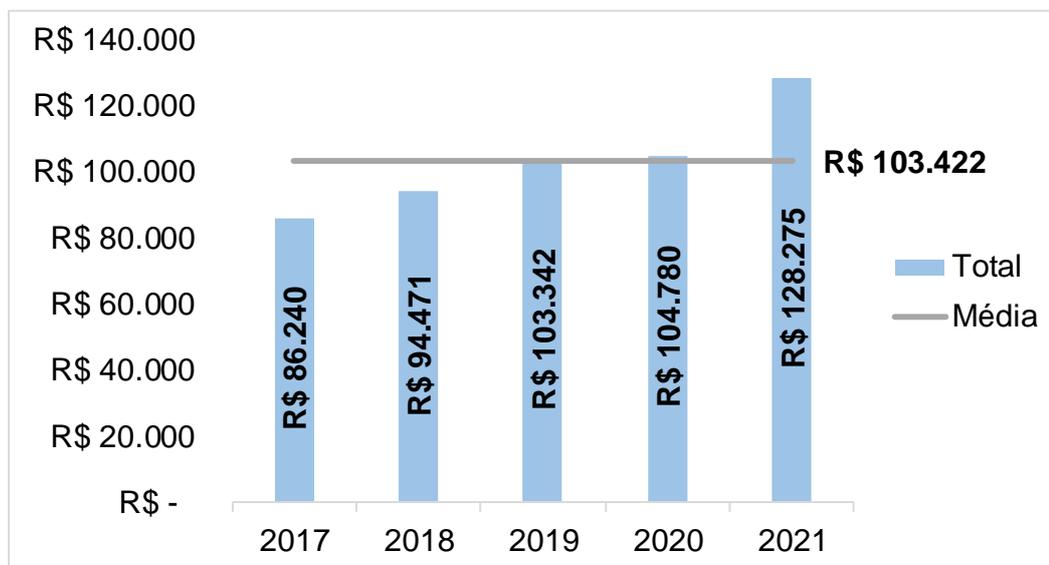
no Âmbito do Simples Nacional (Relp), que foi instituído pela Lei Complementar nº 193 (BRASIL, 2022). Este Programa trouxe um certo fôlego para os optantes, que foram bastante impactados principalmente nos períodos de *lockdown*. Entretanto, a prorrogação dos débitos fez com que os valores recolhidos no DAS se concentrassem em alguns meses; e para aqueles empresários que ainda estavam com baixo faturamento e dificuldades de fluxo de caixa, honrar com seus compromissos foi mais desafiador, o que pode ter acarretado um aumento da inadimplência.

Gráfico 3
Resumo de arrecadação dos entes federativos nos últimos 5 anos
(em unidade de milhões)



Fonte: Resumo de Arrecadação Simples Nacional. Elaborado pelo autor.

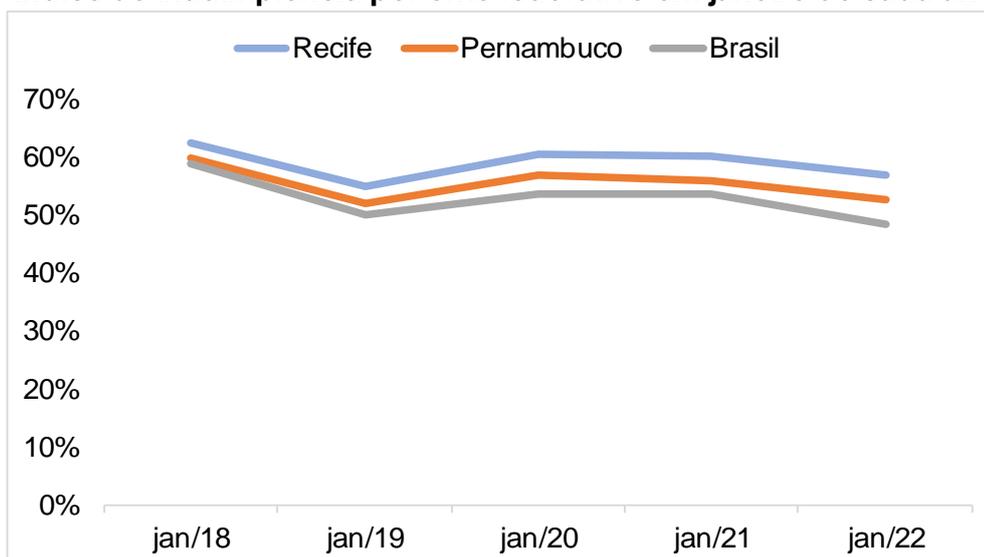
Gráfico 4
Arrecadação total do Simples Nacional nos últimos 5 anos
(em unidade de milhões)



Fonte: Resumo de Arrecadação Simples Nacional. Elaborado pelo autor.

No portal na internet, temos apenas o Índice de Inadimplência dos microempreendedores individuais (MEI). Então para que análise não seja de toda forma prejudicada, no gráfico abaixo verifica-se os números de inadimplência dos MEIs, que são divulgados mês a mês. E para esta classe específica de optantes, não houve um impacto tão grande em relação ao crescimento da inadimplência, havendo até uma redução em janeiro de 2021 e 2022.

Gráfico 5
Índice de inadimplência por ente federativo em janeiro de cada ano



Fonte: Simples Nacional - Índice de Inadimplência MEI. Elaborado pelo autor.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme informações levantadas neste trabalho de conclusão de curso, os optantes do regime tributário Simples Nacional sofreram impactos relevantes nos últimos dois anos da Pandemia da Covid-19, 2020 e 2021. No ano de 2020, de todos os eventos de inclusão praticados no estado de Pernambuco, verificou-se uma redução de -43% deste total, em comparação com o ano de 2019. E em 2021 houve uma redução no número de opção pelo Simples Nacional, na ordem de -7% em Pernambuco e -21% no Brasil. Como constatado, cada ente federativo foi impactado de forma diferente.

Em relação aos eventos de exclusão de optantes no estado de Pernambuco, houve números mais expressivos. No ano de 2020, se destacaram mais os números praticados pela Receita Federal e Município (Recife); já em 2021, a Receita Federal e Estado se destacaram mais. Esta expressividade fica ainda mais evidente quando comparados os números de cada ano com a média do período pesquisado, como visto no gráfico 2. E quando se examinam os detalhes de cada um dos eventos ocorridos, constata-se que os motivos mais recorrentes foram a questão do débito e falta de regularização da inscrição municipal ou estadual; isso mesmo não tendo os números de inadimplência de todos os optantes do Simples Nacional disponibilizados.

Dessa forma, conclui-se que, sim, os optantes do Simples Nacional foram afetados pela pandemia da Covid-19. Nos últimos dois anos verificou-se diversos efeitos colaterais na economia brasileira, e, segundo os dados do Coronavírus Brasil (<https://covid.saude.gov.br/>), foram cerca de 34 milhões de casos e mais de 600 mil mortes registradas. Em consequência disso, restrições de mobilidade e fechamento de atividades consideradas não essenciais. E mesmo com este cenário tão desafiador, a arrecadação total do Simples Nacional continuou crescendo a uma taxa média de 11% nos anos pesquisados. Se não fosse a implementação do Programa de Reescalonamento do Pagamento de Débitos no Âmbito do Simples Nacional (Relp) e da MP 1.109/2022 – que previu a flexibilização proporcional da jornada de trabalho e salário ou suspensão temporária do contrato de trabalho –, as consequências poderiam ser muito mais graves na sociedade brasileira.

REFERÊNCIAS

Bendô, Joane Alinne Paiva, Roberta Moraes Rocha, Wellington Ribeiro Justo, and Raul Da Mota Silveira Neto. "Impacto Do Simples Nacional No Emprego Das MPEs Do Estado De Pernambuco." *Revista Brasileira De Estudos Regionais E Urbanos* (Recife, Brasil) 14.1 (2020): 102-30. Disponível em: <https://www-periodicos-capes-gov-br.ez1.periodicos.capes.gov.br/index.php?> –. Acessado em: 4 de julho de 2022.

BRASIL. **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm#art89. Acessado em: 6 de julho de 2022.

Manual de Exclusão do Simples Nacional, Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Simples Nacional (versão-março 2021). Disponível em: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/>. Acessado em: 24 de julho de 2022.

Paes, Nelson Leitão. "Simples Nacional No Brasil: O Difícil Balanço Entre Estímulos às Pequenas Empresas E Aos Gastos Tributários." *Nova Economia* (Belo Horizonte, Brasil) 24.3 (2014): 541-54. Disponível em: <https://www-periodicos-capes-gov-br.ez1.periodicos.capes.gov.br/index.php?> –. Acessado em: 4 de julho de 2022.

Painel Coronavírus. Coronavírus Brasil, 2022. Disponível em: <https://covid.saude.gov.br/>. Acessado em: 2 de setembro de 2022.

Pequenos negócios fecham o primeiro semestre de 2022 respondendo por 7 em cada 10 empregos no Brasil. Agências Sebrae, 2022. Disponível em: <https://agenciasebrae.com.br/>. Acessado em: 15 de setembro de 2022.

Perguntas e Respostas Simples Nacional, Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Simples Nacional (atualizado em 22 de fevereiro de 2021). Disponível em: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/>. Acessado em: 16 de julho de 2022.

Perguntas e Respostas MEI e Simei, Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Simples Nacional (atualizado em 16 de março de 2022). Disponível em: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/>. Acessado em: 16 de julho de 2022.

Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD). Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2022. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9173-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-trimestral.html?=&t=series-historicas&utm_source=landing&utm_medium=explica&utm_campaign=desemprego. Acessado em: 12 de agosto de 2022.

OLIVEIRA, Gustavo. **Contabilidade Tributária**. 4. São Paulo: Editora Saraiva, 2013.

Ott, Ernani. **Técnicas de pesquisa em Contabilidade** – São Leopoldo: UNISINOS, 2012. 82 p. – (EaD).

REZENDE, Amaury José; PEREIRA, Carlos Alberto; ALENCAR, Roberta Carvalho de. **Contabilidade Tributária: Entendendo a Lógica dos Tributos**. São Paulo: Atlas, 2010.

RIBEIRO, Osni, PINTO, Mauro. **Introdução à Contabilidade Tributária**. 2. São Paulo: Editora Saraiva, 2014.